



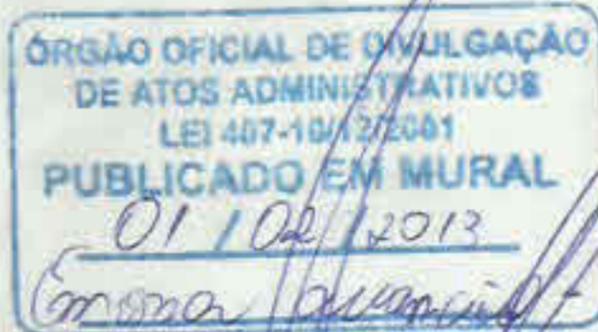
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCCIONADA

01/02/2013

Marcos Aparecido Leghi
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1118/2013.
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.



Dispõe: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, aos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso, gratificação a título de complemento em virtude do piso salarial mínimo determinado pelo Governo Federal".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder gratificação a título de complemento salarial aos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso, em virtude do piso salarial mínimo determinado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – A gratificação de que trata o *caput* deste artigo atenderá ao percentual que complemente a remuneração ao valor correspondente ao salário mínimo vigente no exercício de 2013, estabelecido em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Fevereiro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPAL